



Freguesia
**Pontinha
Famões**

JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
ATA N.º 12 – 01.04.2014

MA
Famões
AB
LJ
AB
K

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e catorze, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões reuniu em **reunião ordinária Pública**, nas instalações sitas na Praceta 25 de Agosto, nº. 8-B, em Famões.-----

◇ **Presenças:**-----

Presidente: Corália Viçoso Conceição Afonso Rodrigues
Secretário: Rui Manuel Andrade Teixeira
Tesoureiro: Antonio dos Santos Rodrigues
Vogal: Albertina Jesus Nunes Pires
Vogal: Alberto Manuel de Lima Barreiro
Vogal: Cristina Maria Guerreiro Silvestre
Vogal: Francisco José Carvalho Rana

◇ **Ausências:**

A Presidente deu início à reunião, convocada por edital N.º 9, de 09 de Dezembro 2013, pelas 18h00. -----

ORDEM DE TRABALHOS:

PONTO PRÉVIO -----

PONTO UM: Aprovação da Ata da Reunião de Junta nº. 11 de 18.03.2014 -----

PONTO DOIS: Cedências -----

PONTO TRÊS: Apoio Financeiro-----

PONTO QUATRO: Aquisição de serviço para recuperação de 4 bancos de jardim.-----

PONTO CINCO: Toponímia – Aquisição de 4 placas em mármore.-----

PONTO SEIS: Obras na escola EB1 Casal da Serra – recuperação de estores.-----

PONTO SETE: Obras no contentor sito no estaleiro da Mal Penteadada.-----

- PONTO OITO:** Obras na escola EB1 Melo Falcão – recuperação de estores.-----
- PONTO NOVE:** Obras na escola EB1 Melo Falcão – aquisição de cortinas para as janelas.-----
- PONTO DEZ:** Prestação de contas do período de 30/09 a 31/12 de 2013.-----
- PONTO ONZE:** 1ª Revisão Orçamental e P.P.I para o ano económico de 2014.-----
- PONTO DOZE:** Normas de controlo interno.-----
- PONTO TREZE:** Alteração do mapa de pessoal.-----
- PONTO CATORZE:** Relatório de atividades e situação financeira dos meses de dezembro de 2013, janeiro e fevereiro de 2014.-----
- PONTO QUINZE:** Contrato de Manutenção de Software Aplicacional.-----
- PONTO DEZASSEIS:** Adjudicação de proposta para aquisição dos serviços de patrocínio judiciário e parecer vinculativo.-----
- PONTO DEZASSETE:** Primeira alteração do regulamento e tabela de taxas da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões.-----
- PONTO DEZOITO:** Primeira alteração do regulamento do mercado de levante da Pontinha.-----
- PONTO DEZANOVE:** Aprovação do regulamento de organização dos serviços e organograma.-----

Ponto de Informações.

PONTO PRÉVIO:

PONTO UM: APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE JUNTA Nº.11 DE 18.03.2014

Ata da reunião de Junta nº. 11 de 18.03.2014.-----

Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DOIS: CEDÊNCIAS

PROPOSTA Nº. 7

Um grupo de aproximadamente 50 pessoas vai fazer a peregrinação, Pontinha a Fátima a pé de 22 a 26 de abril de 2014. Esta peregrinação já se realiza há mais de 10 anos e necessitam que seja impresso um livro de orações para ser entregue a cada peregrino.

A impressão dos livros a preto e branco na junta de freguesia, tem o custo de 6€.

Aprovado por unanimidade.-----

WA
Amz
A3
W
AR
E

PROPOSTA N.º 8

Conforme pedido em anexo dos Bombeiros Voluntários da Pontinha, realizou-se uma sessão de fados para angariação de fundos para esta associação. Assim sendo propõe-se a ratificação da autorização da cedência do salão, cadeiras e sistema de som, para o dia 29 de março, das 14h00 as 18h00.

Aprovada por unanimidade.-----

PROPOSTA N.º 10

No âmbito das comemorações dos 40 anos do 25 de Abril, vai realizar-se a 37ª corrida da Liberdade.

Como vem sendo habitual, a organização desta prestigiada prova, solicitou a colaboração desta Junta de Freguesia, para dar um apoio logístico à realização da mesma, que este ano, conforme pedido em anexo, passa por:

Cedência de aparelhagem de som com microfone sem fios;

30 baias metálicas;

4 mesas de plástico;

8 cadeiras de plástico

2 estrados de palco montados à saída do Reg. De Engª nº 1;

Transporte para levantamento de águas para a corrida em Pêro Pinheiro;

Divulgação da corrida e caminhada pelas instituições da Freguesia;

Assegurar a abertura do WC do Mercado de Levante das 8h00 às 11h00;

Assegurar a entrega dos dorsais aos participantes da Prova do Percurso A, assim como as inscrições de última hora;

Aceitar inscrições e proceder à entrega de dorsais para a caminhada;

Aprovado por unanimidade.-----

PROPOSTA N.º 12

Conforme pedido em anexo do GRC Presa casal do Rato, vai realizar-se uma atividade cultural, promovida por atletas e familiares do clube.

Para esse efeito, solicitam a cedência de:

25 mesas de plástico;

100 cadeiras de plástico;

Equipamento de som com, tripé, microfone colunas e amplificador

Assim sendo propõe-se a ratificação da autorização da cedência dos equipamentos supra citados, para o dia 28 de Março.

Aprovado por unanimidade.-----

PROPOSTA N.º 13

Proponho a cedência da sala polivalente, sita na Praceta 19 de Abril, em Famões e da aparelhagem de som, à Associação de Moradores e Proprietários do Bairro Casal São Sebastião, para realizarem a Assembleia Geral Extraordinária, no dia 6 de Abril, pelas 9h30, conforme pedido em anexo (ID 1682).

Aprovado por unanimidade.-----

PROPOSTA N.º 15

Para a realização de uma reunião de militantes do Partido socialista, propõe-se ratificação da autorização do salão nobre da sede da Junta de Freguesia, no dia 01 de abril, entre as 21h00 e as 23h00, conforme pedido em anexo.

Mais se informa que a funcionária Sandra Campos assegura a abertura e fecho das instalações.

Aprovado por unanimidade.-----

PROPOSTA N.º 19

Para a realização da festa convívio para comemorar a Pascoa pela Associação Guias de Portugal – 1ª Companhia de Odivelas, dia 5 de Abril, entre as 13h00 e as 20h00, propõe-se a autorização de cedência da sala polivalente em Famões com mesas, cadeiras, som e data show à Associação Guias de Portugal – 1ª Companhia de Odivelas, conforme pedido em anexo.

Mais se informa que a abertura e fecho da sala polivalente fica assegurada pela colega Ana Couchinho.

Aprovado por unanimidade.-----

W
F
B
M
K

PONTO TRÊS: APOIO FINANCEIRO

PROPOSTA Nº.6

Integrado nas comemorações dos 40 anos do 25 de abril, a Sociedade Musical Odivelense realizou no dia 30 de março um concerto e dia 25 de abril vai apresentar a peça de teatro "40 Anos de Abril, e Agora!", no salão nobre da Junta, assim, proponho que seja atribuído um apoio financeiro no valor de 200,00€ à Sociedade Musical Odivelense, nos termos da alínea o) do nº.1 do artº16 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro.

Aprovado por unanimidade.-----

PROPOSTA Nº.9

Integrado nas comemorações dos 40 anos do 25 de Abril, a corrida da Liberdade tem sido um ícone das comemorações do 25 de Abril, este ano realiza-se a sua 37ª edição, com três percursos diferentes de atletismo e uma caminhada para os seniores, assim, proponho que seja atribuído um apoio financeiro no valor de 300,00€ à Associação das coletividades do Concelho de Lisboa, de forma a fazer face às despesas com a organização da corrida supra citada, nos termos da alínea o) do nº.1 do artº16 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro.

Aprovado por unanimidade.-----

PROPOSTA Nº.11

A equipa de goalball do CAC, vem sendo embaixadora desta Freguesia e do Concelho de Odiveias, no que diz respeito ao desporto adaptado.

Esta equipa vem disputando campeonatos desde a época 2009/2010, e para o seu pouco tempo de existência tem um palmarés invejável:

1 Campeonato Nacional, 2 Taças de Portugal, 1 Supertaça, 1 Torneio da UCAS, 1 Torneio Cidade de Lamego, 1 Torneio Olhar Ativo de Sintra.

Foi vice-Campeã Nacional por duas vezes e finalista vencido da taça de Portugal por uma vez, entre outros resultados prestigiantes para a equipa.

Como resultado destes êxitos, esta equipa foi convidada a participar num prestigiado torneio da modalidade na República Checa de 17 a 20 de Abril de 2014, assim, por o desporto inclusivo, ser uma prioridade para esta Junta de Freguesia, proponho que seja atribuído um apoio financeiro no valor de 500,00€ ao CAC, para fazer face às despesas com a deslocação da equipa supra citada, nos termos da alínea o) do nº.1 do artº16 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro.

Aprovado por unanimidade.-----

PONTO QUATRO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DE 4 BANCOS DE JARDIM

PROPOSTA Nº.14

*Dada a necessidade de recuperar 4 bancos de jardim, proponho a aquisição deste serviço, à **Metakromatos**, conforme orçamento apresentado no valor de 450,00 + IVA (ID 1873)*

Aprovado por unanimidade.-----

PONTO CINCO: TOPONÍMIA – AQUISIÇÃO DE 4 PLACAS EM MÁRMORE

PROPOSTA Nº.18

Em seguimento ao deliberado em reunião de Junta Nº 4, realizada em 03.12.13, proponho a aquisição de 4 placas toponímicas, em mármore, gravadas com as seguintes indicações:

Rua Dr. Francisco Salgado Zenha – 2 placas
Avenida das Oliveiras – 2 placas

a **António Ferreira da Silva & Filhos, Lda.**, conforme orçamento apresentado no valor de 164,00 + IVA (ID 1872)

Aprovado por unanimidade.-----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'WA', 'F. my', 'Aby', and others.

PONTO SEIS: OBRAS NA ESCOLA EB1 CASAL DA SERRA- RECUPERAÇÃO DE ESTORES**PROPOSTA Nº.16**

Dada a necessidade de serem recuperados os estores da Escola EB1 Casal da Serra, foram apresentados os seguintes orçamentos:

VF Vitória e Filhos, no valor de 560,00 (ID 1167)

OAPM, no valor de 1 040,00

Propondo a aquisição deste serviço à empresa VF Vitório & Filhos, por ser o que melhor preço apresenta.

Aprovado por unanimidade.-----

PONTO SETE: OBRAS NO CONTENTOR SITO NO ESTALEIRO DA MAL PENTEADA**PROPOSTA Nº.17**

Dada a necessidade de serem colocadas janelas no contentor sito no Estaleiro na Mal Penteada, apresento os seguintes orçamentos:

Metakromatos, no valor de 600,00 + IVA;

OAPM, no valor de 672,00 + IVA.

Proponho que o serviço seja adquirido a Metakromatos, por ser a que melhor preço apresenta.

Aprovado por unanimidade.-----

PONTO OITO: OBRAS NA ESCOLA EB1 MELO FALCÃO-RECUPERAÇÃO DE ESTORES**PROPOSTA Nº.20**

Dada a necessidade de serem recuperados os estores da Escola EB1 Mello Falcão, foram apresentados os seguintes orçamentos:

Metakromatos, no valor de 575,00 (ID 1875)

OAPM, no valor de 1 235,00 (ID 1686)

Propondo a aquisição deste serviço à empresa que melhor preço e condições oferece.

Aprovado por unanimidade.-----

PONTO NOVE: OBRAS NA ESCOLA EB1 MELO FALCÃO-AQUISIÇÃO DE CORTINAS**PROPOSTA Nº.21**

Dada a necessidade de serem colocadas cortinas pretas nas janelas do ginásio da Escola EB1 Mello Falcão, proponho a aquisição deste serviço a **Metakromatos**, no valor de 420,00 + IVA (ID 1874)

Aprovado por unanimidade.-----

PONTO DEZ: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE 30/09/2013 A 31/12/2013**PROPOSTA Nº.22**

Propõe-se deferimento para a Prestação de Contas do período de 30/09 a 31/12/2013.

Aprovado por unanimidade.-----

PONTO ONZE: 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL E P.P.I PARA O ANO ECONÓMICO DE 2014**PROPOSTA Nº.23**

Propõe-se deferimento para a 1ª Revisão Orçamental e PPI para o ano económico de 2014.

Aprovado por unanimidade.-----

WA
Amf.
Azy
M
AR
E

PONTO DOZE: NORMAS DE CONTROLO INTERNO**PROPOSTA N.º 26****Nota Justificativa de alteração**

- i. O aumento de complexidade das autarquias exige, cada vez mais, informação precisa e transparente, o que impõe às Freguesias a adopção de instrumentos de gestão eficazes, associados às sempre presentes preocupações com o controlo da legalidade e o registo fidedigno das diferentes operações de gestão.
- ii. A Norma de Controlo Financeiro não é exceção. O conceito de Controlo Interno poderá ser entendido como o plano de organização e todos os métodos e procedimentos adotados por uma entidade para auxiliar e atingir o objetivo de gestão, de assegurar, tanto quanto for praticável, a metódica e eficiente conduta do seu "negócio", incluindo a aderência às políticas de gestão, a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de fraudes e erros, a precisão e plenitude dos registos contabilísticos e a atempada preparação de informação financeira fidedigna.
- iii. A Norma de Controlo Financeiro, que reveste a forma de regulamento e que ora se submete à apreciação de V. Exas., tem por objeto estabelecer um conjunto de procedimentos de controlo interno, com os seguintes objetivos gerais:
 - a) Salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita à elaboração, execução e modificação dos documentos previsionais, à elaboração dos documentos de prestação de contas e ao sistema contabilístico;
 - b) Registo fidedigno das operações nos documentos e livros apropriados no período contabilístico a que respeitam, de acordo com as decisões de gestão e com as normas legais aplicáveis;
 - c) Cumprimento das deliberações dos órgãos e das decisões dos respetivos titulares;
 - d) Salvaguarda do património;
 - e) Aprovação e controlo de documentos;
 - f) Incremento da eficiência das operações;
 - g) Adequada utilização dos fundos e o cumprimento dos limites legais relativos à assunção de encargos financeiros;
 - h) Controlo das aplicações e sistemas informáticos;
 - i) Transparência e concorrência no ambiente dos mercados públicos;
 - j) Minimização dos riscos de gestão e prevenção da corrupção e infrações conexas.
- iv. A Norma de Controlo Financeiro aplica-se a todos os serviços abrangidos pelos procedimentos constantes do documento em apreciação e vinculam todos os titulares de órgãos, dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões.
- v. O POCAL – Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado sucessivamente pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, visa criar as condições para uma integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade pública moderna que se pautar pela fiabilidade e credibilidade dos registos,

WA
Fam. Azy
M
AR
B

constituindo, assim, este um instrumento fundamental de apoio à gestão das Autarquias Locais.

Pelo que, nos termos supra expostos e em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma, proponho a aprovação da Norma de Controlo Interno em Anexo, e que faz parte integrante da presente proposta.

Aprovado por unanimidade.-----

WA
fmm
Am
M
AP
B

PONTO TREZE: ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL

PROPOSTA Nº.25

- i. A Lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro deu cumprimento à obrigação de reorganização administrativa do território das freguesias constante da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, impondo, nos termos do seu artigo 4.º da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, a extinção da Freguesia da Pontinha e da Freguesia de Famões em 29 de setembro de 2013;
- ii. A cessão das freguesias supra mencionadas deu origem à Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões que, nos termos 6.º da Lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro, integrou o património mobiliário e imobiliário, os ativos e passivos, legais e contabilísticos, e assumiu todos os direitos e deveres, bem como as responsabilidades legais, judiciais e contratuais das freguesias agregadas, incluindo os contratos de trabalho e demais vínculos laborais nos quais sejam parte as freguesias agregadas;
- iii. A Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, reunida em sessão ordinária em 23.12.2013, aprovou o mapa de pessoal para o ano de 2014;
- iv. Este documento intentou única e exclusivamente a assimilação dos mapas de pessoal das freguesias extintas, absorvendo, na totalidade, os vínculos laborais com os seguintes trabalhadores:
 - 59 Trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas com a Junta de Freguesia da Pontinha, nomeadamente 1 Técnico Superior, 16 Assistentes Técnicos e 42 Assistentes Operacionais) e
 - 22 Trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas com a Junta de Freguesia da Famões, nomeadamente 7 Assistentes Técnicos e 15 Assistentes Operacionais.
- v. Cumprida a primeira etapa – assunção de todos os vínculos laborais -, impõe-se organizar a estrutura e o funcionamento dos serviços da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, atendendo aos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais direitos constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo;
- vi. Aprovada a proposta de Organograma para a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, cumpre adequar o mapa de pessoal a este instrumento, assim como, afetar os recursos humanos disponíveis às diferentes

- subunidades criadas, atendendo ao modelo de estrutura orgânica hierarquizada previamente deliberado;
- vii. Nos termos do artigo 5º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos superiormente fixados, as competências das subunidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, PROPONHO a aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2014 em anexo;
- viii. A presente proposta assenta na gestão eficaz e inovadora dos recursos humanos disponíveis, na planificação do recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público, na contenção dos recursos financeiros e nas disposições relativas a trabalhadores do setor público previstas na proposta de Orçamento de Estado para o ano de 2014;

na
 Amm
 AS
 M
 AP
 #

Aprovado por unanimidade.-----

PONTO CATORZE: RELATÓRIO DE ATIVIDADES E SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS MESES DE DEZEMBRO DE 2013, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2014

PROPOSTA Nº.24

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

Nos termos da alínea e) do número 2, artigo 9.º, estabelece que compete à Assembleia de Freguesia apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da junta de freguesia acerca da atividade desta e da situação financeira da freguesia.

Assim e por forma a dar cumprimento ao estipulado no referido artigo, anexa-se documento, do qual consta informação referente à atividade e situação financeira, referindo o período de **1 de dezembro de 2013 até 28 de fevereiro de 2014.**

Aprovado por unanimidade.-----

PONTO QUINZE: CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE APLICACIONAL

PROPOSTA Nº.1

A Lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro deu cumprimento à obrigação de reorganização administrativa do território das freguesias constante da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, impondo, nos termos do seu artigo 4.º, a extinção da Freguesia da Pontinha e da Freguesia de Famões em 29 de setembro de 2013.

A agregação das duas freguesias extintas exigiu a reestruturação dos serviços e a reformulação dos contratos de manutenção de software aplicacional, particularmente os contratos celebrados entre as extintas freguesias e a Fresoft.

A Junta de Freguesia da Pontinha e a Junta de Freguesia de Famões celebraram contratos de manutenção de software aplicacional com a Fresoft – Soluções Informáticas, Lda, tendo licenciadas as seguintes aplicações, que ora se referem a título de exemplo, Contabilidade Autárquica POCAL e Gestão de Pessoal – Vencimentos.

A Junta de Freguesia da Pontinha havia celebrado contrato de manutenção de software aplicacional com a Fresoft – Soluções Informáticas, Lda., com o valor trimestral de € 936.34 e a Junta de Freguesia de Famões havia celebrado o mesmo tipo de contrato, com o valor trimestral de € 921.22.

Presentemente é indispensável e urgente uniformizar as aplicações e respetivas licenças, assim como, as bases de dados existentes nas duas freguesias, nomeadamente: Contabilidade Autárquica POCAL, Faturação – Emissão de Guias, Gestão de Pessoal – Vencimentos, Gestão de Património – Inventário, SIADAP, Licenciamento de Canídeos, Atendimento da População – Atestados, Gestão de Mercados e Feiras, Gestão de Taxas, Gestão de Tesouraria.

A necessidade de uniformização das bases de dados existentes nas duas freguesias extintas, demarcará a problemática da escolha da entidade convidada, que cabe ao órgão competente para a decisão de contratar ao abrigo do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que os custos associados à criação de novas bases de dados, por outras entidades, aumentaria, significativamente os custos associados a este tipo de contratos, além de acarretar um período de paralisação dos serviços, que dependem diretamente do eficaz funcionamento das aplicações em referência.

São ainda de ponderar os seguintes factos, mormente:

- A natureza dos serviços a adquirir é de carácter eminentemente intelectual;
- A escolha do prestador assenta, fundamentalmente, nas respetivas qualidades e experiência técnicas e informáticas, mas também na capacidade de resolução de conflitos e implementação de novas soluções com vista ao bom funcionamento de todo o sistema, e não em características objetivas de eventuais propostas de prestação de serviços;
- A escolha do prestador de serviços assenta em razões ligadas à sua experiência e características, nomeadamente o facto de aquele deter experiência comprovada na área a concurso, o que lhe confere especial aptidão para a execução do objeto das prestações de serviços a contratar;
- O prestador de serviços detém as bases de dados da Junta de Freguesia da Pontinha e da Junta de Freguesia de Famões;
- E embora não haja qualquer regra quanto a isso, parece-nos de bom senso proceder sempre a convite a duas entidades apenas quando o preço base ultrapassar os € 25.000,00 e a três entidades se ultrapassar os € 50.000,00.

Por outro lado, a lei não exclui a possibilidade de escolha de apenas uma entidade, pelo que, apenas foi convidada a empresa Fresoft – Soluções Informáticas, Lda., com o n.º de contribuinte 503 526 668, dado que:

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa, estima-se, após renegociação dos contratos supra referidos, que o preço contratual do novo contrato de manutenção de software aplicacional não deverá exceder € 345,00 (valor mensal) e € 5.102,00 (valor total).

Para efeitos de prévia escolha do tipo de procedimento de aquisição, foi considerado o valor supra referenciado, tendo sido determinada a contratação por ajuste direto, nos termos do artigo 20.º n.º 1 alínea a) do CCP, que permite a celebração de contratos de valor inferior a € 75.000,00 ou seja até € 74.999,99 (valor a que acresce IVA, pois em contratação pública os valores não incluem este imposto).

Por outro lado, os contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 5 e 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e artigo 35º Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

Nos termos do artigo 450º do Código de Contratos Públicos "*Entende -se por aquisição de serviços o contrato pelo qual um contraente público adquire a prestação de um ou vários tipos de serviços mediante o pagamento de um preço.*"

O parecer vinculativo do órgão executivo depende da verificação cumulativa dos requisitos enunciados no n.º 5 e 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

No caso em apreço, não foi verificado o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que impõe a redução remuneratória prevista no artigo 33.º do referido diploma, "aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar -se ou a celebrar -se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2013."

Aprovado por unanimidade.-----

WA
Am
A
M
AR
J

No entanto, ainda que assim não fosse, a execução do trabalho em referência se revela não apenas inconveniente mas efetivamente impossível o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, uma vez que o art.º 77, n.º 1, al. J) da Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro (Estatuto da Ordem dos Advogados, determinando a incompatibilidade entre o exercício da advocacia e a qualidade de funcionário, agente ou contratado de quaisquer serviços que possuam natureza pública ou prossigam finalidades de interesse público, de natureza central, regional ou local.

Face a essa incompatibilidade entre o exercício de funções públicas e a advocacia, está excluído o recurso a pessoal em situação de mobilidade especial, já que esta situação pressupõe sempre a existência de um vínculo de emprego público, não havendo, portanto, lugar à prévia atestação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, que se refere o n.º 7 do art.º 33º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redação da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro.

C. Relativamente à alínea b) do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

O preço contratual mensal de 500,00€, acrescido de IVA, assim como o preço contratual anual de €7380,00, propostos pela convidada foram cabimentados e autorizados, na Informação Interna n.º 88/2014, submetida a reunião de junta n.º 11 de 18.03.2014.

D. Relativamente à alínea c) do n.º 4 do artigo 73 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 73 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, no caso das avenças a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente, pelo que, no caso em concreto, não há lugar à redução remuneratória prevista no art.º 33º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro em virtude de as remunerações mensais a auferir pelo contratado não atingem os € 675 mensais.

Nestes termos, somos a concluir que os requisitos exigidos no n.º 5 e 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro encontram-se preenchidos, pelo que, proponho o seguinte:

- a) Emissão de parecer vinculativo;
- b) Adjudicação da proposta apresentada pela convidada
- c) Celebração de contrato de prestação de serviço, em regime de avença, com efeitos a partir de 02.04.2014, nos termos e condições fixadas no caderno de encargos 7/2014.

Aprovado por unanimidade.-----

PONTO DEZASSETE: PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS DA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES PARA O ANO DE 2014

PROPOSTA N.º 3

Nota Justificativa de alteração

- i. Compete à assembleia de freguesia aprovar as taxas e os preços da freguesia e fixar o respetivo valor, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- ii. Compete à junta de freguesia submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- iii. Em 01 de janeiro de 2014 entrou em vigor a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro que estabeleceu o regime financeiro das autarquias locais;

m
firm
Am
19
AR
#

- iv. As freguesias podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais.
- v. As taxas das freguesias são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei;
- vi. A criação de taxas pelas freguesias está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias;
- vii. Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais, considera-se delegada na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, entre outras, a competência da Câmara Municipais de Odivelas para gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- viii. O Acordo de Execução para a concretização da delegação legal de competências da Câmara Municipal de Odivelas estabelece os meios financeiros a transferir para a esta junta de freguesia para o exercício da competência relativa à manutenção, conservação e gestão do mercado de levante da Pontinha;
- ix. Particularmente, os meios financeiros supra referidos sofreram cortes significativos, dado que a percentagem dos custos de construção passou de 5%, previsto no Protocolo de Delegação de Competências para o ano de 2013, para 2,5%;
- x. A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões suporta, desde 01 de janeiro de 2014, os encargos com a eletricidade e água do mercado de levante da Pontinha;
- xi. O aumento de custos diretos e indiretos com a manutenção, conservação e gestão do mercado de levante da Pontinha determinam a revisão das taxas criadas para os concessionários mensais de espaços de banca e lugares de terrado;
- xii. Por outro lado, a revisão da isenção do pagamento das taxas, previstas no regulamento aprovado na Assembleia de Freguesia de dezembro de 2013, para as cooperativas, suas uniões, federações e confederações, as associações, coletividades desportivas, culturais, recreativas e outras Instituições com caráter de solidariedade social, que prossigam fins não lucrativos, desde que constituídas e sediadas na freguesia, exige mecanismo de controlo e sustentação da justiça tributária autárquica;
- xiii. Pelo que, a presente proposta contempla a exigência de entrega de declaração de não dívida à segurança social e finanças, como requisito de atribuição de isenção.

Pelo que, nos termos supra expostos e em conformidade com o disposto nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma, proponho a aprovação da alteração do normativo do Regulamento e Tabela de Taxas da União de Freguesias de Pontinha e Famões para o ano de 2014, o que se faz nos seguintes termos:

Artigo 3.º

Isenções e reduções gerais

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)

WA
 Amy
 B...
 R...
 #

5. Podem requerer isenção do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, desde que sediadas na freguesia, as cooperativas, suas uniões, federações e confederações, as associações, coletividades desportivas, culturais, recreativas e outras instituições com caráter de solidariedade social, que prossigam fins não lucrativos, desde que constituídas, registadas e funcionando nos termos do ordenamento jurídico português, relativamente às atividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários, mediante requerimento devidamente fundamentado e apresentação dos respetivos estatutos e declaração de não dívida à segurança social e finanças.

(...)

Artigo 12.º

Mercados

1. Pela utilização de lugares de Terrado existentes no mercado de Levante da Pontinha, é devido, mensalmente, pelos concessionários, o valor resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$V = (M \times R) \times 22$$

Em que:

M= Área ocupada por m2

R = Valor dos espaços de Banca, por m2 ----- € 0,23

22 = Média de n.º de dias úteis por mês

2. Pela utilização dos espaços de Banca existentes no mercado de Levante da Pontinha, é devido, mensalmente, pelos concessionários, o valor resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$V = (M \times R) \times 22$$

Em que:

M= Área ocupada por m2

R= Valor dos lugares de terrado, por m2 ----- € 0,46

22 = Média de n.º de dias úteis por mês

3. Pela utilização dos lugares de Terrado existentes no mercado de Levante da Pontinha, é devido, diariamente, de terça a sábado, pelos vendedores não concessionados, o valor resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$V = M \times R$$

Em que:

M= Área ocupada por m2

R= Valor dos espaços de Banca, por m2 ----- € 1,00

4. Pela utilização dos espaços de Banca existentes no mercado de Levante da Pontinha, é devido, diariamente, de terça a sábado, pelos vendedores não concessionados, o valor resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$V = M \times R$$

Em que:

M= Área ocupada por m2

R= Valor dos lugares de terrado, por m2 ----- € 1.50

5. (...)

6. (...)

7. (...)

A presente alteração do regulamento entrará, após aprovação em Assembleia de Freguesia, em vigor no quinto dia útil subsequente à publicação em edital a afixar nos lugares de estilo da junta de freguesia.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M', 'F', and 'A'.

Aprovado por unanimidade.-----

PONTO DEZOITO: PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO MERCADO DE LEVANTE DA PONTINHA

PROPOSTA N.º 4

Nota Justificativa de alteração

- xiv. Compete à assembleia de freguesia aprovar os regulamentos externos, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- xv. Compete à junta de freguesia submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- xvi. A Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, reunida em 23 de dezembro de 2013, em sessão ordinária, aprovou, por unanimidade, o Regulamento do Mercado de Levante da Pontinha;
- xvii. O Regulamento do Mercado de Levante da Pontinha foi aprovado, mediante compromisso de que junta de freguesia submeteria proposta de alteração da redação do artigo 9.º do referido regulamento, à aprovação da assembleia de freguesia, na próxima sessão ordinária, em conformidade com as sugestões apresentadas pela bancada da CDU e do Bloco de Esquerda.
- xviii. As alterações sugeridas têm como fundamento, particularmente o intento dos órgãos autárquicos em despromover práticas desleais dos concessionários, transferindo o seu direito sobre os lugares de Terrado e os espaços de Banca para terceiros, mediante um "preço".
- xix. A redação alterada foi submetida à apreciação dos líderes de bancada, a fim de que estes se pronunciassem sobre a mesma.
- xx. Todas as bancadas se pronunciaram favoravelmente.

Pelo que, nos termos supra expostos e em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma, proponho a aprovação de alteração do normativo do Regulamento do Mercado de Levante da Pontinha, o que se faz nos seguintes termos:

"ARTIGO 9º - Vicissitudes e Duração da Concessão

1 – A atribuição do espaço de venda tem a duração de cinco anos e não se renova automaticamente.

2 – Em caso de morte ou de doença comprovada do concessionário, a Junta de Freguesia da União das Freguesias da Pontinha e Famões, pode autorizar a transferência da concessão do lugar de venda, para as pessoas abaixo designadas e pela seguinte ordem:

- a) Cônjuge ou, na falta deste, pessoa que com ele viva em união de facto;
- b) Descendentes;
- c) Ascendentes;
- d) Colaboradores que comprovadamente tenham exercido essa atividade ao serviço do concessionário, durante pelo menos dois anos consecutivos e ininterruptos, desde que não haja oposição da parte das pessoas referidas nas alíneas anteriores;

3 – Os interessados apresentam, no prazo de um mês após o facto que determina a transferência, requerimento fundamentando a sua pretensão à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pontinha e Famões, que decide no prazo de 10 dias."

Aprovado por unanimidade.-----

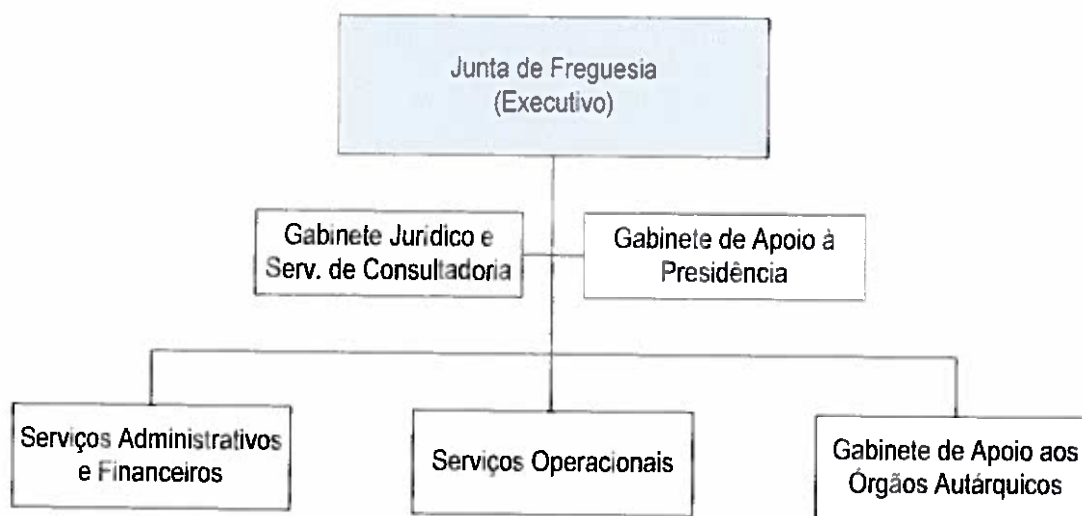
WA
frumy
Azer
VJ
AR
B

PONTO DEZANOVE: APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ORGANOGRAMA**PROPOSTA Nº.5**

- i. Previamente a Assembleia de Freguesia aprovou, sob proposta da junta de freguesia, o modelo de estrutura orgânica e definiu o número máximo total de subunidades orgânicas, ao abrigo do artigo 13.º da Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;
- ii. O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estabeleceu um novo enquadramento jurídico de organização dos serviços das Autarquias Locais.
- iii. De acordo com este diploma legal, a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica, devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais direitos constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.
- iv. Nos termos do n.º 4 artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, as subunidades orgânicas são criadas por deliberação da assembleia de freguesia, sob proposta fundamentada da junta de freguesia;
- v. Cabe à junta de freguesia, sob proposta do respetivo presidente, criar as subunidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia de freguesia.
- vi. E conformar a estrutura interna das unidades orgânicas, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, e, ainda, a criação, alteração e extinção de subunidades orgânicas, nos termos do artigo 13.º da Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;
- vii. Uma das prioridades estratégicas da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões foi definida a estruturação interna numa ótica de modernização administrativa com vista ao estabelecimento duma qualificação e maior eficácia dos serviços prestados.
- viii. Pelo que, a aprovação de regulamento é premente, pois constitui um instrumento fundamental para a melhoria das condições do exercício da sua missão e das atribuições da Junta de Freguesia, procurando-se garantir uma maior racionalidade dos serviços autárquicos, tendo em conta a realidade local e o universo possível de recrutamento de pessoal bem como as tecnologias e recursos disponíveis.
- ix. O Regulamento consignará, simultaneamente a aprovação do Organograma Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, que refletirá o modelo de estrutura orgânica hierarquizada e o número máximo de 5 subunidades orgânicas, precisamente aprovados em reunião de junta n.º 11, de 18.03.2014 e em assembleia de freguesia, nomeadamente:

MA
Famy
Am
M
A
B

ORGANOGRAMA DA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES



WT
fmmg
AR
MT
AR
K

- x. O Organograma é conforme o modelo de estrutura orgânica hierarquizada e contempla cinco subunidades orgânicas, nomeadamente: o Gabinete Jurídico e Serviço de Consultadoria, o Gabinete de Apoio à Presidência, o Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, os Serviços Administrativos e Financeiros e os Serviços Operacionais;

Nos termos supra expostos, PROponho, nos termos do artigo 13.º da Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e da alínea h) do n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Regulamento de Organização dos Serviços em anexo, assim como, a aprovação do organograma contemplado no mesmo.

Aprovado por unanimidade.-----

PONTO INFORMAÇÕES

O vogal António Rodrigues falou sobre as reparações da cobertura do anfiteatro da escola Veiga Ferreira e da construção de uma arrecadação. Na escola do Casal da Serra é necessário a impermeabilização do terraço. Houve uma visita à Praça de São Mateus, com técnicos Municipais, para avaliar a possibilidade de se fazer um estacionamento. Sobre os bairros continua a pavimentação e o tapa buracos.

A vogal Albertina realizou uma reunião com a farmácia do Altinho para a realização de um protocolo. Em relação ao desfile dos cravinhos, os Centros de Dia estão a colaborar na feitura dos cravinhos em papel. As aulas de informática estão a ter muita adesão. Informou ainda que já foram rececionados todos os poemas para o Concurso Poemas de Abril.

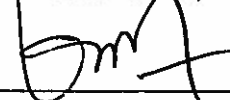
O vogal Francisco deu algumas informações sobre os preparativos para o Torneio da Liberdade e sobre a Corrida da Liberdade.

A Presidente sugeriu uma maior comunicação entre os vogais e os funcionários que lhes dão apoio para que não exista algumas falhas em relação à marcação de reuniões e a realização de iniciativas. Informou ainda na realização do concurso Miss Famões e

Miss Pontinha, nos dias 7 e 14 de junho. Questionou sobre o passeio Sénior e as Idas à Praia com os jovens da freguesia.

Foi encerrada a reunião, pelas 20h45, da qual se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade em minuta, dela constando, em anexo, todos os documentos e propostas referidos e que vai ser assinada por todos os presentes:

A PRESIDENTE,



Corália Rodrigues

O SECRETARIO,



Rui Teixeira

TESOUREIRO



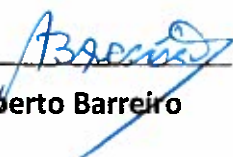
António Rodrigues

A VOGAL,




Albertina Pires

O VOGAL,



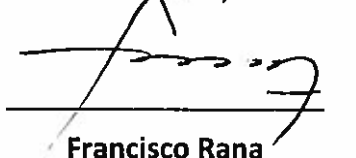
Alberto Barreiro

A VOGAL,



Cristina Silvestre

O VOGAL,



Francisco Rana

/AC